

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 482 - Publicada em 27/03/2025  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



## LISTAGEM FINAL COLOCA SÃO VICENTE COMO A MAIS BEM AVALIADA DA BAIXADA EM EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

PÁG 04

**Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde  
dos Trabalhadores discute pautas do setor**

PÁG 04

**Workshop traz mentoria de empreendedorismo  
para mulheres vicentinas**

PÁG 05

## ÍNDICE

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>6</b>
<b>Leis Sancionadas Pelo Executivo</b>	<b>6</b>
<b>Decretos do Prefeito</b>	<b>6</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>8</b>
<b>Atos do Gabinete do Prefeito</b>	<b>8</b>
<b>Portarias do Prefeito</b>	<b>8</b>
<b>Despachos do Prefeito</b>	<b>8</b>
<b>Atos das Secretarias</b>	<b>8</b>
<b>Portarias</b>	<b>8</b>
<b>Despachos</b>	<b>9</b>
<b>Outros Atos</b>	<b>10</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>17</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>17</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>20</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>26</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>26</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>26</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>26</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>26</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>27</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>27</b>
<b>Atos da Mesa</b>	<b>27</b>
<b>Atos da Presidência</b>	<b>27</b>
<b>Resoluções</b>	<b>28</b>
<b>Decretos Legislativos</b>	<b>28</b>
<b>Atos Administrativos</b>	<b>28</b>
<b>Atos dos Secretários</b>	<b>28</b>
<b>Licitações</b>	<b>28</b>
<b>Pessoal</b>	<b>28</b>
<b>Demais Atos</b>	<b>28</b>

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### Prefeito

Kayo Amado

#### Vice-prefeita

Sandra Conti

#### Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

#### Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

#### Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

#### Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

#### Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

#### CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### Presidente

Wagner Cabeça

#### Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

#### 1º Secretário

Fernando Paulino

#### 2º Secretário

Rodrigo Dígão

#### Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

#### Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

#### CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Educação

Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Social

sedes@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Esportes e Lazer

sespor@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida

sebem@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Licenciamento

Fábio Orlandi

sel@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

#### Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

## LISTAGEM FINAL COLOCA SÃO VICENTE COMO A MAIS BEM AVALIADA DA BAIXADA EM EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

Após o Governo do Estado de São Paulo contemplar na terça-feira (25) São Vicente com o Prêmio Excelência Educacional, a Primeira Cidade do Brasil foi apontada, também, como a detentora do maior percentual de escolas premiadas da região metropolitana da Baixada Santista. As 14 unidades educacionais contempladas representam 38,8% de toda a rede municipal de ensino, conforme listagem divulgada nesta quarta-feira (26).

Além disso, na relação final São Vicente se encontra em 14º lugar entre as cidades com mais de 30 escolas a superarem as metas estabelecidas no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) em 2024.

“Os números colocam nossa rede à frente de outras muito bem estruturadas do Estado, como São Paulo, Guarulhos, Campinas e São Bernardo”, destacou a secretária da Educação do município, Nivea Marsili, citando as quatro maiores cidades paulistas como comparativo.

O prêmio faz parte do programa Alfabetiza Juntos SP, que incentiva o avanço na alfabetização dos estudantes da rede pública. As unidades vencedoras recebem recurso financeiro proporcional ao número de alunos, que poderá ser investido em melhorias estruturais e pedagógicas. A cerimônia de premiação foi realizada no Memorial da América Latina, na capital paulista.

Em São Vicente, as 14 unidades educacionais destacadas foram Caic Ayrton Senna (Humaitá), Duque de Caxias (Jardim Guachu), Ercília Nogueira Cobra (Vila Margarida), Pastor Joaquim Rodrigues da Silva (Náutica 3), Prefeito Antônio Fernando dos Reis (Voturuá), Prefeito Jorge Bierrenbach

Senra (Rio Branco), Prefeito José Meirelles (Quarentenário), Prefeito Sebastião Ribeiro da Silva (Tancredo), Professor Constante Luciano Houlmont (Vila Valença), Professor Luiz Pinho (Humaitá), Professora Leonor Guimarães Alves Stoffel (Samaritá), Professor Octávio de Césare (Catiapoã), Professora Vera Lúcia Machado Massis (Náutica 3) e Raquel de Castro Ferreira (Japão). Cada escola a atingir a meta de alfabetização, pelo Índice de Excelência Educacional, recebe R\$ 100 por aluno.

“A conquista de São Vicente reflete o compromisso da rede municipal de ensino com a qualidade da educação e o futuro das crianças vicentinas. Isso é resultado de um esforço coletivo, com professores dando aulas boas, e coordenadores e diretores compromissados. Vamos celebrar muito esse momento”, completou a secretária.

## ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES DISCUTE PAUTAS DO SETOR

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau), promove a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo (CNSTT) – Etapa Municipal, que será realizada no dia 8 de abril, na Associação Comercial (Rua Jacob Emmerich, 1238 – Parque Bitaru).

O evento é preparatório para a etapa nacional, e, nele, serão desenvolvidos debates e propostas para o aprimoramento e fortalecimento das Políticas Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, promovendo melhores condições de trabalho, segurança e qualidade de vida.

Estarão presentes representantes de diversos segmentos, incluindo trabalhadores, profissionais da saúde e gestores pú-

blicos, para definir diretrizes e estratégias que assegurem a efetivação desse direito fundamental.

Durante a ocasião, será realizada a eleição e homologação da delegação para a 5ª CNSTT, distribuídos da seguinte forma:

- 50% representantes de usuários – total de 2 pessoas;
- 25% representantes de Trabalhadores (as) da Saúde - total de 1 pessoa;
- 25% representantes de Gestores (as) ou Prestadores de Serviços de Saúde – total de 1 pessoa.

O credenciamento dos interessados será feito no próprio local, das 8h30 às 9h30.

“A realização da conferência é um momento essencial para a construção coletiva de políticas públicas mais eficazes e inclusivas na área da saúde do trabalhador e da trabalhadora. O objetivo é fortalecer a participação social e garantir avanços significativos na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e digno para todos”, pontuou a secretária da Saúde, Michelle Santos.

Confira o regulamento:

[www.saovicente.sp.gov.br/regulamento-5CESTT](http://www.saovicente.sp.gov.br/regulamento-5CESTT)

## **WORKSHOP TRAZ MENTORIA DE EMPREENDEDORISMO PARA MULHERES VICENTINAS**

Buscando desenvolver cada vez mais mecanismos para apoiar o empreendedorismo na Cidade, a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda de São Vicente (Setre-SV), em parceria com o Sebrae, promoveu na noite desta terça-feira (25), na Associação Comercial, o workshop ‘Construa sua Marca Pessoal’, iniciativa cuja finalidade é disponibilizar uma mentoria para quem

deseja desenvolver técnicas de valorização da marca para alavancar as vendas. Devido ao Mês da Mulher, a capacitação foi destinada exclusivamente ao público feminino.

Ministrado pela pedagoga, mentora de negócios e coach empresarial - Márcia Lima, o curso teve duração de quatro horas, apresentando às vicentinas que empreendem, ou desejam qualificar-se para ingressar no ramo, conceitos de gestão das mídias sociais e da marca pessoal como uma das principais estratégias para o fomento às vendas.

“Falar de construção de marca pessoal simboliza uma mudança de mentalidade. É o demonstrativo de como vamos nos posicionar perante o mercado. Isso é extremamente relevante no cenário atual”, explica Márcia.

Presente na capacitação, a vice-prefeita Sandra Conti incentivou as participantes, contando um pouco de sua trajetória. “Sou uma grande apoiadora do empreendedorismo. A capacitação transforma vidas. Acreditem nisso. Vocês podem alcançar aquilo que sonham. Hoje estou aqui, podendo ajudar de uma forma a fazer a diferença na vida da mulher e na área da saúde, que era o meu desejo”.

O secretário adjunto de Emprego, Trabalho e Renda, Wanderson Barra, ressaltou a importância da parceria com o Sebrae em busca do fomento ao empreendedorismo. “São mulheres de diversos segmentos que estão tendo a oportunidade de construir suas marcas, melhorar as redes sociais e adquirir bagagem em marketing. É uma parceria cada vez mais consolidada com o Sebrae para dar suporte à população, fomentar a empregabilidade e a formação, para que as pessoas possam, além de se especializar através de um curso, ingressar no mercado de trabalho”.

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 1189, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o padrão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Vicente e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00012121/2025-00

Projeto de Lei Complementar n.º 06/25 de autoria da Mesa da Câmara

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 9,56% (nove, cinquenta e seis por cento) à remuneração, ao auxílio-alimentação/refeição dos servidores da Câmara Municipal de São Vicente, podendo este ser pago em pecúnia.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput não será aplicado aos vencimentos dos servidores cujas remunerações ultrapassem o subsídio do alcaide e por ele estejam limitadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de março de 2025.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS DO PREFEITO

**DECRETO N.º 6772, DE 24 DE MARÇO DE 2025**  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º: 00012409/2025-76

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 1.345.503,30 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil quinhentose três reais e trinta centavos), nas seguintes verbas orçamentárias

02.06.01.15.451.0055.1046.02.100.0180.4.4.90.51.00	R\$ 1.345.503,30
--	------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

SDR – Convênio 100954/2022 – Pavimentação Parcial de Vias no Jardim Rio Branco

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0180

Valor: R\$ 1.345.503,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de março de 2025.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal  
**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DECRETO N.º 6774, DE 26 DE MARÇO DE 2025**  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00012575/2025-72

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 1.923.607,08

(um milhão novecentos e vinte três mil seiscentos e sete reais e oito centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.06.01.15.451.0055.1046.02.100.0245.4.4.90.51.00	R\$ 1.923.607,08
--	------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Emenda Parlamentar n.º 2023.074.45446 – Drenagem e Pavimentação de Vias na AC (R. México Rossi; R. Severino R. da Silva; R. Hilda A. de Oliveira)  
Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0245

Valor: R\$ 1.923.607,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de março de 2025.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

#### **DECRETO N.º 6775, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pela Lei n.º 4632, de 19 de março de 2025.**

**Proc. n.º 3551009.401.00012630/2025-24**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal, com fundamento na autorização contida no artigo 1º da Lei n.º 4632, de 19 de março de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

01.01.01.01.031.0035.2092.3.1.90.11.00	R\$ 300.000,00
01.01.01.01.031.0035.2092.3.1.90.92.00	R\$ 460.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), do crédito orçamentário conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64 assim discriminados:

01.01.01.01.031.0035.2093.3.1.90.11.00	R\$ 760.000,00
--	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de março de 2025.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 482 - Publicada em 27/03/2025  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

##### APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 043/GP/2025

**KAYO AMADO**, Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Proc. 15.166/21 e no Comunicado n.º 027/25 - DAF, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

##### **RESOLVE:**

Apostilar o item “b” do inciso II do art.1º da Portaria n.º 043/GP, de 14 de fevereiro de 2025, que altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos equipamentos de Alta Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES para que, onde lê: “Yara Maria Dias de Almeida”, leia-se: “Iara Maria Dias de Almeida”.

Registre-se e cumpra-se

São Vicente Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de março de 2025.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

### DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

## ATOS DAS SECRETARIAS

### PORTARIAS

#### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 01/SEP/2025

**Dispõe sobre a solicitação de autorização e realização de eventos no âmbito do Município de São Vicente.**

**MARIO SANTANA NETO**, Secretário Executivo do

Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições normativas vigentes,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Todas as solicitações para a realização de eventos no âmbito deste Município deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o evento. O pedido deverá conter as seguintes informações:

I - nome completo do solicitante ou razão social (em caso de pessoa jurídica);

II - CPF ou CNPJ do solicitante;

III - descrição do evento;

IV - público estimado;

V - horário de realização;

VI - mapa do local do evento.

Art. 2º A realização do evento deverá respeitar os horários estabelecidos para evitar perturbação do sossego público, conforme legislação vigente.

Art. 3º A responsabilização pelo local cedido para o evento será de inteira responsabilidade do organizador do evento, incluindo eventuais danos causados.

Art. 4º A limpeza e manutenção do local utilizado será de responsabilidade exclusiva do organizador do evento.

Art. 5º A autorização para a realização do evento somente será expedida mediante o preenchimento e assinatura do termo de responsabilidade pelo organizador.

Art. 6º Fica permitida a delegação da autorização do evento às autoridades competentes através de portaria de delegação de competência, conforme critérios definidos pela Administração Municipal.

Art. 7º Protocolos apresentados fora do prazo estipulado no Art. 1º poderão ser submetidos à análise, porém sem garantia de resposta positiva ou retorno em tempo hábil para a realização do evento.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de março de 2025.

**MARIO SANTANA NETO**

**Secretário Executivo do Prefeito**

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****PORTARIA N.º 016/SEDHC/2025****Substitui integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF Proc. n.º 12.606/94**

**JACKSON NUNES**, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as indicações dispostas no e-mail recebido dia 25/03/2025 da Secretaria de Esportes e Lazer;

**CONSIDERANDO** as indicações solicitadas pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o item e) e o item g) do Art. 1º da Portaria 002/SEDHC/2025, e substitui integrantes da Secretaria de Esportes e Lazer, e da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, em conformidade com a Lei n.º 282-A, de 03 de novembro de 1994:

e) Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC

Titular: Valeria Uchôa Beranger

Suplente: Felipe da Silva Galvão

g) Secretaria de Esportes

Titular: José Augusto de Souza Junior

Suplente: Pedro Soares da Silva Filho

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de Março de 2025.

**JACKSON NUNES****Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania****PORTARIA N.º 017/SEDHC/2025****Nomeia integrantes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente - CMPC, para o biênio 2025/2026 Proc. N.º 28199/12**

**JACKSON NUNES**, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando as indicações dispostas no e-mail recebido dia 25/03/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente – CMPC, em conformidade com a Lei n.º 3495-A, de 03 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente - CMPC, gestão 2025/2026.

I – Representantes do Poder Público:

i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Alexandre Caetano - Registro 65.828

Suplente: Alfredo Moura - Registro 65.8913

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de março de 2025.

**JACKSON NUNES****Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania****DESPACHOS****GABINETE DO PREFEITO**

**Processo n.º 57.724/2021-1.** Interessado: Paulo Renato da Costa. Assunto: Existência de Ilegal Acumulação de Cargos Públicos. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**Processo SEI n.º 9.641/2025-27.** Interessado: Danilo Tavares dos Santos. Assunto: Solicitação de Responsabilização. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Processo SEI n.º 10.324/2025-53.** Interessado: Diego Bezerra Pereira. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Processo SEI n.º 11.696/2025-05.** Interessado: Marcia Correia dos Santos Araújo. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Processo SEI n.º 11.784/2025-07.** Interessado:

Yara Ernandes Nascimento Silva Ferreira. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Processo SEI n.º 11.890/2025-82.** Interessado: Luciene Francisca dos Santos. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Processo SEI n.º 12.406/2025-32.** Interessado: Vanessa Oliveira de Sá. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**Processo SEI n.º 11.007/2025-54.** Interessado: Elaine Cristina dos Santos Matos. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

## OUTROS ATOS

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP – CAISAN-SV

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE DA CAISAN DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Art. 1º A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São Vicente – CAISAN-SV, instituída pelo Decreto Municipal n.º 6343 de 01 de dezembro de 2023, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e

Nutricional – SISAN, criado pela Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, e em consonância com a Lei Municipal n.º 2703-A, de 16 de setembro de 2011, art.6º. inciso V e art.12, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA CAISAN MUNICIPAL

Art. 2º Compete à CAISAN do município de São Vicente – CAISAN-SV:

I – Elaborar e revisar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente – COMSEA-SV e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade bianual, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional mediante:

a) interlocução permanente entre o COMSEA-SV e os órgãos de execução; e

b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

c) a promoção da integração das ações do Município na área de segurança alimentar e nutricional sustentável.

III – monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV – subsidiar tecnicamente o prefeito e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente – COMSEA-SV em matérias relacionadas ao tema;

V – articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais;

VI – acompanhar e dar encaminhamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, às deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º São membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente – CAISAN-SV, os titulares das seguintes Secretarias/Diretorias do Município:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – Secretaria de Desenvolvimento Social / Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Secretaria da Educação;

IV – Secretaria da Saúde;  
V – Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;  
VI – Secretaria de Governo;  
VII – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;  
VIII – Secretaria de Meio Ambiente;  
IX – Secretaria de Comércio, Indústria e Negócio Portuários;  
X – Secretaria de Habitação e Regulação Fundiária;  
XI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;  
XII – Secretaria de Desenvolvimento Urbano; e  
XIII – Secretaria de Planejamento e Governança.  
Parágrafo único. Os Secretários das Pastas a que se referem os incisos I ao XIII deste artigo indicarão seus respectivos suplentes.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DA CAISAN

Art. 4º A CAISAN do município de São Vicente – CAISAN-SV tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Pleno da CAISAN;  
II – Presidência;  
III – Secretaria-Executiva;  
IV – Comitê Técnico;  
V – Comitê Gestor.

Art. 5º O Pleno da CAISAN é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN.

Art. 6º O Pleno da CAISAN é composto pelos seus titulares, na forma do disposto no art.5º do Decreto Municipal n.º 6343, de 01 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O membro suplente da CAISAN somente vota nas reuniões plenárias na hipótese de ausência do respectivo membro titular.

Art.7º O Pleno da CAISAN reunir-se-á, bimestralmente, ordinariamente, e sempre que houver necessidade de deliberação e aprovação de matérias de sua competência, mediante convocação providenciada pela Secretaria-Executiva da CAISAN-SV.

Art. 8º O quórum da CAISAN-SV será estabelecido com a presença de 50%, mais um, ou com qualquer número após, os primeiros 15 minutos do horário da convocação.

Parágrafo único. Para a aferição do quórum mínimo de que trata o caput, somente serão contados os membros suplentes presentes na reunião na hipótese de ausência dos respectivos membros titulares.

Art. 9º As deliberações do Pleno da CAISAN-SV serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. No caso de alteração do Regimento Interno, o mesmo será aprovado pela maioria absoluta dos membros.

Art. 10. Poderão participar das reuniões do Pleno da CAISAN-SV, com direito a voz e sem direito a voto, todos aqueles que forem convidados pela(o) Presidente.

Art. 11. Será lavrada ata de cada reunião, que será arquivada na Secretaria-Executiva da CAISAN-SV.

Art. 12. A CAISAN-SV é presidida pela(o) Secretária(o)

de Desenvolvimento Social, substituído em suas ausências e impedimentos pela sua suplente.

Art. 13. São atribuições da(o) Presidente da CAISAN-SV:

I – zelar pela formulação e coordenação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como das ações de segurança alimentar e nutricional;

II – requerer aos demais membros titulares e suplentes da CAISAN-SV o apoio de agentes públicos a eles subordinados, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos e tarefas que contribuam para o desempenho das atividades da CAISAN-SV;

III – expedir resoluções para dar publicidade às deliberações aprovadas pelo Pleno da CAISAN de São Vicente, assim como outros documentos elaborados pela Câmara, como manuais e informativos que contenham posicionamento desta CAISAN Municipal sobre temas afetos à Segurança Alimentar e Nutricional, que serão publicadas no Boletim Oficial Municipal – BOM;

IV – solicitar informações de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, acerca de matéria de interesse da CAISAN-SV;

V – convocar e conduzir as reuniões do Pleno da CAISAN-SV;

VI – convidar a participar das reuniões do Pleno da CAISAN-SV, a pedido de qualquer dos seus membros, agentes públicos, bem como pessoas da iniciativa privada que possam, de qualquer forma, contribuir para as deliberações das matérias em pauta; e  
Da Secretaria-Executiva:

Art. 14. A(o) Secretária(o)-Executiva(o) da CAISAN do município de São Vicente – CAISAN-SV será designado em ato da(o) sua(seu) Presidente.

Art. 15. Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir à Presidência da CAISAN-SV, no âmbito de suas atribuições;

II – cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da CAISAN-SV;

III – estabelecer comunicação permanente com a Secretaria-Executiva do COMSEA-SV e com seus membros, mantendo-os informados e atualizados acerca das atividades e propostas da CAISAN-SV;

IV – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Pleno da CAISAN-SV;

V – apoiar os trâmites para as convocações das reuniões do Pleno da CAISAN-SV e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

VI – encaminhar aos membros da CAISAN-SV cópias das atas das reuniões plenárias;

VII – solicitar a publicação no BOM de todas as resoluções da CAISAN-SV;

VIII – acompanhar os encaminhamentos dados às resoluções, recomendações e moções emanadas da CAISAN-SV;

IX – dar encaminhamento às decisões do Pleno da CAISAN-SV;

X – instalar os Comitês Técnicos e Comitês Gestores;

XI – monitorar e apoiar a instalação e estruturação dos componentes do Sistema em âmbito municipal, buscando o fortalecimento das relações federativas do Sistema;

XII – zelar pelo cumprimento do regimento interno da CAISAN-SV.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Pleno da CAISAN-SV, da Secretaria-Executiva, serão providos pela Secretaria de Desenvolvimento Social / Diretoria Segurança Alimentar e Nutricional, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 17. Os casos omissos ou de dúvida na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno da CAISAN-SV, respeitada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

São Vicente, Cidade Monumento da História da Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de fevereiro de 2025.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

#### **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

#### **Conselho Municipal de Saúde**

#### **RESOLUÇÃO N.º 128 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais, previstas nos artigos 320 e 321 da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei n.º 2.296-A, de 23 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis n.º 2.322-A, de 26 de fevereiro de 2010; n.º 2.655-A, de 22 de junho de 2011; n.º 3.364-A, de 4 de setembro de 2015; n.º 4.176-A, de 17 de setembro de 2021; e n.º 4.562, de 2 de julho de 2024, além do artigo 4º, inciso II, de seu regimento interno, reuniu-se no dia 12 de março de 2025, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de São Vicente.

#### **RESOLVE:**

Aprovar a apresentação do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

São Vicente, 12 de março de 2025.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Presidente do CMS-SV**

#### **Regulamento da 5ª CESTT - Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado De São Paulo – Etapa do Município de São Vicente**

Tema Central da Conferência Temática: “Saúde Do Trabalhador E Da Trabalhadora Como Direito Humano”

#### SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplinará a 5ª CESTT – Etapa do Município de São Vicente a realizar-se na data de 08 de abril de 2025, das 09 às 13 horas, emanada pelo Controle Social, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90.

#### SEÇÃO II – CREDENCIAMENTO

Art. 2º O Credenciamento das pessoas participantes da 5ª CESTT terá início às 08h30 do dia 08 de abril de 2025 e será finalizada às 09h30 do mesmo dia, devendo ser preenchida e assinada a lista de presença.

§ 1º As pessoas interessadas em concorrer às vagas de Delegados da 5ª CESTT, deverão preencher a ficha de inscrição que estará disponível na mesa da recepção, quando do preenchimento da lista de presença.

§ 2º Os (as) participantes com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 5ª CESTT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação dentro dos prazos estabelecidos nas comunicações por e-mail e deste Regulamento.

#### SEÇÃO III – DA ABERTURA E DOS TRABALHOS

Art. 3º A Cerimônia de abertura e os demais trabalhos da 5ª CESTT serão coordenados pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. A mesa de abertura será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde, ou na sua ausência, pela Secretária Geral.

#### SEÇÃO IV – DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Etapa Municipal da 5ª CESTT será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e o material a ser utilizado e sua distribuição ficará a critério do mesmo.

§ 1º Na Etapa Municipal da 5ª CESTT deverá ser elaborada 01 (uma) diretriz, por eixo temático, em âmbito Estadual e 01 Diretriz, por eixo temático, em âmbito Nacional, para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora além de Diretrizes.

§ 2º As diretrizes aprovadas (01 Diretriz de âmbito Estadual e 01 âmbito Nacional) deverão ser remetidas até cinco dias úteis do término da conferência, com data limite até 21/04/2025, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Estadual.

Art. 5º A Etapa Municipal da 5ª CESTT não serão

custeadas pela Secretaria Municipal de São Vicente.  
**SEÇÃO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
Art. 6º A 5ª CESTT terá a seguinte estrutura e funcionamento:

- I – Comissão Organizadora e de Comunicação;
- II – Comissão de Relatoria;
- III – Comissões de Apoio.

Parágrafo único. As Comissões serão compostas por conselheiros (as) Municipais de saúde e pessoas convidadas.

#### **SEÇÃO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

Art. 7º À Comissão Organizadora e de Comunicação compete:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 5ª CESTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e operacionais, apresentando as propostas para homologação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

II – Promover a divulgação do Regulamento da 5ª CESTT.

III – Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões.

IV – Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 5ª CESTT, em conjunto com a comissão de apoio.

V – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias.

VI – Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da 5ª CESTT, atendendo aos pedidos das demais comissões.

VI. VII – Propor a lista dos (as) convidados (as).

VIII – Promover a divulgação e comunicação das informações referentes a realização da Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

IX – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 5ª CESTT, incluindo imprensa, internet e outras mídias.

X – Orientar as atividades de comunicação social da 5ª CESTT.

Art. 8º À Comissão de Relatoria compete:

I – Elaborar o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal da 5ª CESTT.

II – Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal da 5ª CESTT.

III – Elaborar o Relatório Final da 5ª CESTT.

IV – Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 5ª CESTT.

V – Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia.

VI – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 5ª CESTT.

VII – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 5ª CESTT.

VIII – Parágrafo Único: A Comissão de Relatoria

trabalará articulada com a Comissão Organizadora e Comissão de Apoio.

Art. 9º À Comissão de Apoio, Infraestrutura e Credenciamento compete:

I – Realizar os esforços necessários ao cumprimento das condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da 5ª CESTT, atendendo aos pedidos das demais comissões.

II – Elaborar a ficha de inscrição da Etapa Municipal da 5ª CESTT.

III – Monitorar as inscrições nas etapas preparatórias e da Conferência Municipal.

IV – Responsabilizar-se pela organização e estrutura do processo de credenciamento das pessoas delegadas obedecendo ao estabelecido no Regulamento da 5ª CESTT.

V – Apresentar à comissão Organizadora, para ratificação, o número de pessoas delegadas cadastradas com direito a voto e o número de pessoas delegadas ausentes.

VI – Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos(as) convidados(as) obedecendo ao estabelecido no Regulamento da 5ª CESTT.

Parágrafo único. A Comissão de Apoio trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações da 5ª CESTT.

#### **SEÇÃO VII – DO TEMÁRIO**

Art. 10. A 5ª CESTT adotará o tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, que orientará as discussões desenvolvidas nos seguintes eixos temáticos.

EIXO I – Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo;

EIXO II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

EIXO III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

§ 1º – A programação das conferências, ao promoverem atividades que proporcionem ampla participação das pessoas, tais como, mesas redondas, painéis de discussões temáticas que dialogam com necessidades locais de saúde e a diversidade dos vários grupos populacionais, geram espaços de reflexão e mais informações para a definição de diretrizes e propostas, a serem tratadas nas instâncias deliberativas como as conferências municipais, macrorregionais e a plenária final da 5ª CESTT.

§ 2º Os Eixos constantes da 5ª CNSTT, são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

EIXO I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

I – A Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 Esferas de Governo tem como

objetivo proteger os trabalhadores de riscos ocupacionais, bem como promover a saúde através de ações educativas e de conscientização sobre saúde no trabalho e de prevenir doenças relacionadas ao trabalho ao garantir condições seguras e saudáveis nos ambientes de trabalho. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

a) Quais os principais desafios enfrentados atualmente na proteção dos trabalhadores e das trabalhadoras contra os riscos ocupacionais, e como podemos superá-los?

b) De que maneiras ações educativas e de conscientização sobre Saúde no Trabalho podem ser aprimoradas para alcançar uma maior efetividade na prevenção das doenças relacionadas ao trabalho?

c) Como as condições de trabalho afetam a saúde dos trabalhadores e como podem ser melhoradas para garantir ambientes mais seguros e saudáveis?

d) O que fazer no território para poder proporcionar acesso à assistência médica e à reabilitação (quando necessário)?

e) Qual é o papel das empresas na promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora, além do cumprimento das regulamentações legais, e como podemos incentivar práticas mais proativas?

f) Como podemos garantir que as políticas e programas de saúde do trabalhador e da trabalhadora sejam adaptados para atender às necessidades específicas de diferentes setores e grupos de trabalhadores, levando em consideração as diferenças de gênero, idade, etnia e condições socioeconômicas?

**EIXO II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:** As transformações no mercado de trabalho podem impactar negativamente a saúde física, mental e social dos trabalhadores, uma vez que exige adaptações que interferem diretamente neste processo. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

a) Como as novas formas de trabalho, como o teletrabalho e Home Office estão influenciando a saúde e segurança dos trabalhadores e trabalhadoras?

b) Quais são os principais desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras em relação à saúde mental no contexto das novas relações de trabalho?

c) Como garantir que os trabalhadores e trabalhadoras informais tenham acesso a serviços de saúde e proteção ao desenvolver seu trabalho?

d) Quais estratégias podem ser utilizadas para promover a saúde e prevenir doenças relacionadas ao trabalho em ambientes de trabalho cada vez mais diversificado e descentralizado?

e) Quais são as responsabilidades das empresas,

dos governos e da sociedade civil na proteção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras diante das novas realidades do mercado de trabalho?

f) Como diminuir a exposição e a intensificação do uso de tecnologias? Como garantir o direito a se desconectar?

**EIXO III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.** Envolver os trabalhadores e as trabalhadoras e suas comunidades no processo decisório da efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é essencial pois permite identificar as principais demandas e desafios relacionados à saúde nos ambientes de trabalho no território. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

a) Como podemos fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras e suas comunidades na formulação, implementação e avaliação da PNSST?

b) Quais os principais obstáculos para uma participação popular efetiva? Como podemos superar esses obstáculos?

c) Qual o papel das organizações sindicais, associações e outras entidades da sociedade civil na promoção da participação popular na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?

d) De que maneira podemos garantir que as vozes dos trabalhadores informais sejam ouvidas e consideradas nas decisões relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?

e) Quais são as melhores práticas para promover a conscientização e a capacitação dos trabalhadores e das trabalhadoras sobre seus direitos à saúde e como isso contribui para o controle social?

f) Como podemos incentivar a criação de espaços de diálogo e colaboração entre trabalhadores, empregados, governo e sociedade civil no território, para promover efetivamente a PNSST?

Os debates em torno do tema e dos eixos da 5ª CNSTT, Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, à implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, em uma construção que começa pela base nos territórios onde as pessoas vivem e trabalham, para garantir a vida do povo

§3º Para os fins deste Regulamento, consideram-se: I – Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida

como uma indicação essencialmente política;  
II – Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III – Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

IV – São considerados Profissionais de Saúde para fins de atuação no âmbito do Estado de São Paulo, os profissionais de nível universitário já incluído nestas profissões, os técnicos de enfermagem e auxiliares, como segue: (Nota Técnica CES 001/2017)

- a) Biólogos;
- b) Biomédicos;
- c) Profissionais de Educação Física;
- d) Enfermeiros;
- e) Farmacêuticos;
- f) Fisioterapeutas;
- g) Fonoaudiólogos;
- h) Médicos;
- i) Médicos Veterinários;
- j) Nutricionistas;
- k) Odontólogos;
- l) Químicos e bioquímicos;
- m) Psicólogos;
- n) Terapeutas Ocupacionais.

V – São considerados usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, que para garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo.

As entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários (sociedade civil), é vedada a escolha de representante dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica pertencente a Entidades, ONGs e Associações que recebem financiamento do poder público, não podem estar no segmento usuário, por incorrer em dependência econômica para sua sobrevivência de acordo com o art. 68 da Lei Complementar n.º 791/1995 e comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos

demais segmentos, conforme Art. 68 do Código de Saúde do Estado de São Paulo.

Não podem participar como Usuários, Pessoas vinculadas ao Governo: Prefeito, Secretários, Cargos em Comissão, funcionários públicos e seus parentes; Pessoas vinculadas aos prestadores; Presidente, membros da Diretoria e Conselhos ou qualquer representante ou indicado e seus parentes de toda e qualquer entidade conveniada/contratada com a prefeitura e seus empregados; e

VI – São considerados como pertencentes ao segmento Gestor/Prestador de serviços, os profissionais com cargo de direção ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

#### SEÇÃO VIII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11. A Plenária Final tem como finalidade:

I – Homologar as diretrizes e propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;

II – Homologar a delegação para a 5ª CNSTT com a leitura dos nomes das pessoas delegadas eleitas;

III – Referendar as Moções aprovadas na 5ª CESTT.

#### SEÇÃO IX – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 12. A 5ª CESTT contará com a seguinte composição:

I - Convidados (as), com direito a voz.

II - 4 (quatro) pessoas delegadas Natas, sendo obrigatória a participação no período integral da 5ª CESTT, sendo:

a) 50% representantes de Usuários(as): total de 2;

b) 25% representantes de Trabalhadores(as) da Saúde: total de 1 e

c) 25% representantes de Gestores(as) ou Prestadores de Serviços de Saúde: total de 1

§ 1º A definição de participantes da Etapa Municipal da 5ª CESTT, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.

§ 2º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 5ª CESTT buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§ 3º Os(as) convidados(as) serão definidos pela Comissão Organizadora, em tempo hábil, de acordo com as possibilidades e disponibilidades.

§ 4º Em caso de empate será efetuada nova votação para o desempate.

#### SEÇÃO X – DA COMUNICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOA DELEGADA

Art. 13. A comunicação de ausência da pessoa delegada titular eleita para a Etapa Macrorregional deverá ser realizada até 7 (sete) dias antes da data do início da 5ª CEMSTT - Conferência Macrorregional, por escrito ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A convocação dos delegados

suplentes eleitos em substituição aos (as) titulares poderão ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Macrorregional.

Art. 14. A comunicação de ausência da pessoa delegada titular eleita para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT) deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da 5ª CNSTT.

Art. 15. A convocação da pessoa delegada suplente eleita em substituição a titular poderá ser realizada até 20 (vinte) da 5ª CNSTT.

#### SEÇÃO XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 5ª CESTT caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria da Saúde de São Vicente, arcará com as despesas relativas a Etapa Municipal da 5ª CESTT da seguinte forma:

I – Facilitar a participação da Etapa Macrorregional e espaço físico para os debates;

II – Custear despesas de deslocamento das pessoas delegadas representantes do município homologadas na Etapa Estadual até o local de onde partirá a delegação de São Paulo para a Etapa Nacional a ser realizada em Brasília.

§ 2º A pessoa delegada que não utilizar as passagens aéreas custeadas pelo Estado deverá ressarcir aos cofres públicos, salvo por fato de relevância alheio a sua vontade e devidamente comprovado.

§ 3º A pessoa delegada suplente só poderá ascender à titularidade da 5ª CESTT, se a pessoa delegada titular comunicar por escrito à Comissão Macrorregional que deverá comunicar à Comissão Organizadora a sua desistência nos prazos estabelecidos neste Regulamento e que tenha participado das etapas macrorregional e Estadual.

#### SEÇÃO XII – DAS MOÇÕES

Art. 17. As moções devem ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual, previamente, até a data às 13 horas do 3º dia da 5ª CESTT, quando serão analisadas e classificadas quanto a sua tipologia:

§ 1º Será apresentada para homologação da plenária da 5ª CESTT somente as moções que estiverem enquadradas dentro do tema da Conferência, ou seja, fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e

III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

§ 2º Serão aprovadas as moções que contarem com a assinatura de 70% das pessoas delegadas e constarão no relatório final da 5ª CESTT.

#### SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Regulamento contendo as orientações para a realização das Etapas que precedem a 5ª CESTT será proposto pela Comissão Organizadora e homologado.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª CESTT – Etapa Municipal.

“Ad Referendum” ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

São Vicente, 24 de março de 2025.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

## SEÇÃO DE PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

#### COMUNICADOS DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Interessado: JESSICA YURI HAYAMA. Local: Av. Ayrton Senna Da Silva – Q-19-A – São Vicente-SP – CEP 11321-000. Auto De Infração n.º 11905 de 25/11/24, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inc. II, alínea A, com o valor de R\$ 3.556,95, motivo “Funcionamento do quiosque através terceiros. titular não esteve presente (Jéssica Yuri Hayama). No local: Juliana Silva Soares – CPF 337.387.488-22. Em desacordo com o art. 8, Paragrafo 4º do Decreto 922-A/98”, referente Proc. Adm. n.º 46788/14. São Vicente, 26 de março de 2025.

#### GUILHERME RIVERO GUZZI

**Secretário Municipal de Comércio, Indústria e  
Negócios Portuários**

### SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

#### DEFISAI – Proc. Adm.: 4.804/24

Interessado(a): FLORISVAL PIRES DE CAMARGO  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do imóvel Florisval Pires de Camargo, Rua Frei Gaspar, 1089, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo n.º 517069/25, datado de 14/03/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São vicente, 27 de março de 2025.

#### FÁBIO ORLANDI

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm.: 17.515/23

Interessado(a): GIORGIO TIBERI  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do imóvel Giorgio Tiberi, Av. Capitão Mor Aguiar, 857, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo n.º 517103/25, datado de 14/03/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o

presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São vicente, 27 de março de 2025.

#### FÁBIO ORLANDI

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm.: 1.717/25

Interessado(a): JOSÉ APARECIDO FRANCO  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do imóvel José Aparecido Franco, Rua Messia Assu, 435, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129009 datado de 12/02/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São vicente, 27 de março de 2025.

#### FÁBIO ORLANDI

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm.: 4.1676/11

Interessado(a): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do imóvel Simone Aparecida dos Santos Almeida, Av. Juiz de Fora, 137, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129593 datado de 17/02/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São vicente, 27 de março de 2025.

#### FÁBIO ORLANDI

**Secretário Municipal de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm.: 2.952/25

Interessado(a): EMERSON FRANCA DOS SANTOS  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do imóvel Emerson Franca dos Santos, Rua Dr. Roberto Andraus, 478, CASA 01, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130515 datado de 18/03/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São vicente, 27 de março de 2025.

#### FÁBIO ORLANDI

**Secretário Municipal de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm.: 2.954/25**

Interessado(a): EDWARD MENEZES GASBARRO  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do imóvel Edward Menezes Gasbarro, Rua Dr. Roberto Andraus, 478, CASA 03, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130517 datado de 18/03/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São vicente, 27 de março de 2025.

**FÁBIO ORLANDI****Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm.: 2.953/25**

Interessado(a): ALEXANDRE DIEGO ROCHA PIO  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do imóvel Alexandre Diego Rocha Pio, Rua Dr. Roberto Andraus, 478, CASA 02, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 130516 datado de 18/03/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São vicente, 27 de março de 2025.

**FÁBIO ORLANDI****Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm.: 10.100/13**

Interessado(a): SONIA MARIA DOS SANTOS  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário do imóvel Sônia Maria dos Santos, Rua Farm. José Ignácio da Glória, 379, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 128534, datado de 05/02/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São vicente, 27 de março de 2025.

**FÁBIO ORLANDI****Secretário Municipal de Licenciamento****SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 022/2025**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infratores são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS****Secretário Municipal Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 022/2024			
Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração
FEL8539	S8310372027	65992	29/01/25
FZD1E98	S831037263	51852	01/02/25
EXW7C39	K870237205	73400	02/02/25
EXW7C39	K870235683	73400	02/02/25
FKQ0110	H710276092	74550	03/02/25
FDQ3343	H710276161	74550	04/02/25
ENS5E70	K870234682	51851	05/02/25
GIQ6B59	S831037116	60501	05/02/25
CBZ1F57	K870224987	59910	05/02/25
FMJ2235	X810153807	60503	06/02/25
GEP7I08	X810153814	56732	06/02/25
EGX2H98	N750163115	50020	07/02/25
EFR4D85	N750163114	50020	07/02/25
HMG7473	K870215770	51851	08/02/25
FRZ9I84	X810153934	60503	08/02/25
TMJ6J67	K870209302	60501	08/02/25
STG2F70	K870215773	73400	08/02/25
GDU4I56	K870238754	73400	10/02/25
ETK8E83	S831036742	76331	10/02/25
FKT8I41	S831033580	60501	10/02/25
FZD1498	S831036762	51851	10/02/25
GEF0F46	K870239598	60501	11/02/25
GEF0F46	K870239599	59910	11/02/25
EPY1695	K870239617	55920	11/02/25
GEF0F46	K870239600	65992	11/02/25

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 022/2025**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São

Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 022/2025				
Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração	Valor
FLL6609	K870202306	59196	28/11/24	880,41
GDT0H86	K870209411	60501	30/11/24	293,47
GII5H75	F860063076	51851	03/12/24	195,23
FDQ3343	K870099375	60501	03/12/24	293,47
ENC5E37	K870201852	60501	03/12/24	293,47
GJP8043	K870206163	58433	03/12/24	195,23
FYF6897	K870208457	60501	03/12/24	293,47
FXV9B89	S831033166	73400	03/12/24	130,16
EOT1B58	K870007594	73400	05/12/24	130,16
BNZ9E45	K870212109	65992	05/12/24	293,47
EYA6J92	K870215854	60501	07/12/24	293,47
QTL0F02	K870204156	60501	07/12/24	293,47
GDE0739	S831033215	73400	08/12/24	130,16
ESB2E20	K870208204	60501	10/12/24	293,47
DTF2265	K870079756	65992	11/12/24	293,47
DTF2265	K870079755	60501	11/12/24	293,47
BWX2040	S831034545	73400	12/12/24	130,16
DOX3G97	K870213440	57380	13/12/24	293,47
FLM9838	G620010688	55412	13/12/24	195,23
ECD8H38	K870218662	60501	18/12/24	293,47
DZY5G92	K870218694	60501	18/12/24	293,47
SEC9H54	N750160749	50020	07/02/25	390,46
EYN0094	N750160901	50020	13/02/25	586,94
FDQ3343	N750160861	50020	13/02/25	260,32
CUI0I39	K870048031	60501	11/12/25	293,47

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validar/NSL2U-BMS29-GDQ2M-QZDYG>

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO.** Tornamos público o Auto de Infração referente ao Proc. Adm. n.º 16800/2024-69, Ediem Sobral de Goes, Rua Doutor José Benedito Almeida, n.º 515, Parque das Bandeiras, São Vicente/SP. CEP: 11346-030. São Vicente, 12 de março de 2025.

**MARIA JOSÉ MAROSTEGA**

**Coordenadora da Vigilância Sanitária - COVISA**

**COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.** Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 21861/2024-48, José Antônio de Santana, 05204177809, Rua Sorocaba, n.º 70, Quarentenário, São Vicente/SP. CEP: 11347-570. São Vicente, 12 de março de 2025.

**MARIA JOSÉ MAROSTEGA**

**Coordenadora da Vigilância Sanitária - COVISA**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES****SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/24 – PROC. ADM. N.º 10.933/24.** Objeto: Contratação de seis acessos (licença anual Plano Corporativo) à plataforma de cursos online em treinamentos na área de TI, denominada ALURA. Contratante: Prefeitura Municipal De São Vicente. Contratada: AOVIS - Sistemas de Informática S.A, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Data da Autorização: 18/03/25. Just.: Art. 75, inc. III, “f”, da Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 25 de março de 2025.

**MARIO SANTANA NETO**

**Secretário Executivo do Prefeito**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 18/24 – PROC. ADM. N.º 9.382/24.** Objeto: Contratação de empresa para obra de Infraestrutura do núcleo Batuíra. São Vicente/SP. Adjudicado em 21/03/25 à favor da Empresa Macterra Engenharia Eireli, Lote 1, no valor total de R\$ 2.215.000,00 (dois milhões duzentos e quinze mil reais). Data da Homologação: 21/03/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21 – São Vicente, 27 de março de 2025.

**MÁRIO SANTANA NETO**

**Secretário Executivo do Prefeito**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/24 - PROC. ADM. N.º 10.912/24.** Objeto: Registro de Preço para aquisição de carnes bovina, suína, frango e peixe, para atender a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais Municipais da Rede de Ensino de São Vicente. Vencedor dos Lotes 3 e 4 – Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., no valor total de R\$ 3.534.480,00 (três milhões quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Vencedor dos Lotes 2 e 6 – Global Atacadista Ltda., no valor de R\$ 8.092.200,00 (oito milhões noventa e dois mil reais e duzentos reais). Vencedor dos Lotes 10 e 12 – Litomar Comercio de Produtos Alimentícios Ltda., no valor de R\$ 798.150,00 (setecentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais). Vencedor dos Lotes 1 e 5 – Sellmar Distribuidora de Alimentos Ltda. no valor de R\$ 12.898.900,00 (doze milhões oitocentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Adjudicado em 21/03/25. Homologado em 21/03/25. Just.: Art. 28, inc. I, Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/24 – PROC. ADM. N.º 6.397/24.** Objeto: Aquisição de cabo DAC SFP+ em diversos comprimentos e placa de rede. Vencedor do Lote 1 – PTN Parts Informática e Sistemas Ltda., no valor de R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais). Vencedor do Lote 5 – Hobby Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Lotes 2, 3 e 4 restaram fracassados. Adjudicado em 13/03/25. Homologado em 13/03/25. Just.: Art. 28, inc. I, Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DECOMLIC – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/24 – EDITAL N.º 77/24 – PROC. ADM. N.º 7.344/24.** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para atendimento clínico veterinário nas Unidades Básicas de Saúde Animal (Ubase Centro e Ubase Continental) e Unidade Móvel – SEMEMOV nos bairros do Município de São Vicente. A Diretoria de Licitações torna público que o Pregão Eletrônico supracitado, restou FRACASSADO. São Vicente, 27 março de 2025.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/25 – PROC. ADM. N.º 2.859/25.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município em jornal de ampla circulação, nas especificações, condições e quantidades definidas no Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 14/04/25. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 9h10min do dia 14/04/25. Início da Etapa de Lances: a partir das 09h30min do dia 14/04/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/25 – PROC. ADM. N.º 10.934/24.** Objeto: Registro de Preço para aquisição de disjuntores, cabos flexíveis e conectores pela necessidade inata de manutenção periódica, bem

como a instalação de novas estruturas relacionadas à infraestrutura de redes de comunicação em próprios públicos pertencentes à Prefeitura de São Vicente. pelo período de 12 (doze) meses conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vencedor do Lote Único - Ricardo Afonso Teixeira Scarelli-ME, no valor total de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais). Adjudicado em 14/03/2025. Homologado em 14/03/25. Just.: Art. 28, inc Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 25 de março de 2025.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/25 - EDITAL N.º 20/25 - PROC. ADM. N.º 1.161/25.**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene bucal para o Programa de Prevenção em Saúde Bucal Dente-São, realizado nas Unidades Escolares e Creches do Município de São Vicente, Programa Sorriso Maternal nas Unidades de Saúde e Programa de Atendimento Odontológico pelo Consultório na Rua, da Coordenação de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Primária à Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 09h05min do dia 09/04/25. Abertura das Propostas: Às 09h30min do dia 09/04/25. Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 09/04/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br) ou [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br). Site para acessar a disputa: [www.novabbmnet.com.br](http://www.novabbmnet.com.br). O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba “Transparência” – “Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/25 - EDITAL N.º 21/25 - PROC. ADM. N.º 1.192/25.**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de cartuchos de tinta e toner utilizados para impressões em serviços administrativos e assistenciais no atendimento aos municípios nas unidades de saúde da Diretoria da Atenção Primária à Saúde, Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no

presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 13 horas do dia 09/04/25. Abertura das Propostas: Às 14 horas do dia 09/04/25. Início da Sessão de Disputa: Às 15 horas do dia 09/04/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a disputa: www.novabmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba “Transparência” – “Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/25. PROC. ADM. N.º 9.336/24. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/24:**

		Onde Se Lê:			Leia-Se:		
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Placas de poliestireno (PS), para identificação de portas, medindo 40 x 12 cm, com instalação em fita dupla face de alta resistência MARCA: ECOPRO PROPRIA	8	R\$1.450,00	R\$11.600,00	2040	R\$1.748	R\$9.567,60
6	Banner em lona, gramatura 440g, verso com fundo cinza, com bastão e cordão, medindo 0,70 X 1,00 m, impressão colorida MARCA: TAG PROPRIA	24	R\$1.300,00	R\$31.200,00	27	R\$ 42,00	R\$1134,00
7	Banner em lona, gramatura 280g, verso com fundo cinza, com bastão e cordão, medindo 0,80 X 1,20 m, com impressão colorida MARCA: TAG PROPRIA	24	R\$3.050,00	R\$73.200,00	30	R\$51,80	R\$1.554,00
8	Banner em lona, gramatura 280g, verso com fundo cinza, com bastão e cordão, medindo 60 X 90 cm MARCA: TAG PROPRIA	24	R\$3.600,00	R\$86.400,00	20	R\$ 29,00	R\$580,00

São Vicente, 27 de março de 2025  
**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/25. PROC. ADM. N.º 9.583/24. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/24:**

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
		Onde Se Lê:			Leia-Se:		
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Pancuronio, Brometo 4mg/2ml- Ampola Marca: Cristalia	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.400,00	1.000	R\$ 7,40	R\$7.400,00

LOTE 28 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
		Onde Se Lê:			Leia-Se:		
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Enoxaparina 20mg/0,2ml siringa Preenchida unidade Marca: Cristalia	6.720	R\$ 12,05	R\$80.876,00	6.720	R\$ 12,05	R\$80.976,00

São Vicente, 27 de março de 2025  
**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/25. PROC. ADM. N.º 9.583/24. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/24:**

LOTE 40 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
		Onde Se Lê:			Leia-Se:		
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Sugamadex Sódico 100mg/MI - Ampola 2ml Marca: Sunam 100mg/MI	600	R\$ 42,47	R\$ 25.842,00	600	R\$ 42,47	R\$25.482,00

São Vicente, 27 de março de 2025  
**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/25. PROC. ADM. N.º 9.583/24. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/24:**

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
		Onde Se Lê:			Leia-Se:		
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Bromoprida 10mg Ampola 2ml Caixa Com 50 Marca: Wasser	9.000	R\$1,34	R\$12.060,00	9.000	R\$1,19	R\$10.710,00
02	Ondansetrona 8mg Ampola 4ml Caixa Com 50 Marca: Hypofarma	21.000	R\$1,73	R\$36.330,00	21.000	R\$1,06	R\$22.260,00

LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
		Onde Se Lê:			Leia-Se:		
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cianocobalamina 5.000 Mcg - Ampola 2ml Caixa Com 50 Marca: Vasconcelos	200	R\$ 6,40	R\$ 1.260,00	200	R\$ 6,40	R\$1.280,00

Onde se lê: “Valor Total: Valor Total da Ata: R\$ 562.678,75 (quinhentos e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)”, leia-se: “Valor Total: R\$ 547.258,75 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)”. São Vicente, 27 de março de 2025  
**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/NSL2U-BMS29-GDC2M-QZDYG>

**ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/25. PROC. ADM. N.º 9.583/24. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/24:**

LOTE 37 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Onde Se Lê:				Leia-Se:			
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	ACET. DE BETAMETASONA + FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA AMPOLA MARCA: BETA-LONG/UNIÃO QUÍMICA	2.000	R\$ 6,43	R\$12.680,00	2.000	R\$ 6,34	R\$12.680,00

Onde se lê: "Valor Total: Valor Total do Lote 09: R\$ 61.440,00", leia-se: Valor Total: R\$ 97.005,00". São Vicente, 27 de março de 2025

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/25. PROC. ADM. N.º 9.583/24. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/24:**

LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Onde Se Lê:				Leia-Se:			
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cefazolina 1g Frasco/ Ampola Marca: Biochimico	12.000	R\$ 5,57	R\$66.840,00	12.000	R\$ 5,04	R\$60.480,00
02	Cefpima 1g - Frasco/ Ampola Marca: Biochimico	1.000	R\$ 9,56	R\$9.560,00	1.000	R\$ 8,65	R\$8.650,00
03	Ceftazidima 1g - Frasco/Ampola Marca: Biochimico	300	R\$17,28	R\$5.184,00	300	R\$15,82	R\$4.746,00
04	Cefalotina 1g Ev - Frasco/Ampola Marca: Blausiegel	15.000	R\$ 4,44	R\$66.600,00	15.000	R\$ 3,98	R\$59.700,00

Onde se lê: "Valor Total: Valor Total do Lote 18: R\$ 148.184,00", leia-se: "Valor Total: R\$ 133.576,00". São Vicente, 27 de março de 2025

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/24:**

LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Onde Se Lê:				Leia-Se:			
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Ceftriaxona 1g Uso Ev E Im - Frasco/ Ampola Marca: Abl	15.000	R\$ 6,50	R\$97.500,00	15.000	R\$ 4,85	R\$72.750,00
02	Ceftriaxona 1g Uso Im - Frasco/Ampola Com Diluente Lidocaina 1% Marca: Abl	5.000	R\$ 5,90	R\$29.500,00	5.000	R\$10,90	R\$54.500,00
03	Ceftriaxona 1g Uso Ev - Frasco/Ampola Marca: Abl	60.000	R\$ 6,80	R\$408.000,00	60.000	R\$ 3,69	R\$221.400,00
04	Imipenem 500mg+Clasztatina Sódica 500mg - Frasco Ampola Marca: Abl	300	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00	300	R\$30,58	R\$ 9.174,00

05	Meropenem 500mg Frasco/Ampola Marca: Abl	6.000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00	6.000	R\$12,69	R\$76.140,00
06	Meropenem 1g Frasco/Ampola Marca: Abl	6.000	R\$8,6750	R\$ 52.050,00	6.000	R\$15,00	R\$90.000,00
07	Oxacilina 500mg Frasco Ampola Marca: Fresenius	6.000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00	6.000	R\$ 3,52	R\$21.120,00
08	Piperacilina + Tazobactam 4,5g Frasco/Ampola Marca: Abl	12.000	R\$ 2,90	R\$ 34.800,00	12.000	R\$14,12	R\$169.440,00

São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**EXTRATO DE ATA N.º 10/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 814.031,00 (oitocentos e quatorze mil e trinta e um reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE ATA N.º 11/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Portal Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 435.396,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde

**EXTRATO DE ATA N.º 12/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente

Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 562.678,75 (Quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 13/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Genesis A. Mendes & Cia. Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 327.480,00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 14/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 109.685,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 15/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 87.920,00

(oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 16/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 17/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Multifarma Comercio e Representacoes Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 148.184,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 18/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 714.524,00 (Setecentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 19/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Realmed Distribuidora Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 434.400,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 20/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Crismed Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 47.295,00 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais) Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE ATA N.º 21/25 - PROC. ADM. N.º 9.583/24.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Antibioticos do Brasil Ltda. Objeto: Registro de preço de medicamentos injetáveis específicos, para atender toda a rede da Secretaria da Saúde e a Secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 21/03/25. Vigência: 12 meses a contar de 27/03/25. Valor Total: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/25 - PROC. ADM. N.º 1816/25.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde do Município de

São Vicente. Contratada: Luiz C. Fonseca-ME, CNPJ 09.239.301/0001-47. Autorização de Serviço n.º 510/25 no valor Total de R\$ 16.807,75 (dezesseis mil oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos). Just.: Art 75, II. Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 27 de março de 2025.

**CLAYTON PELIKIAN**  
**Diretor de Licitações da Secretaria da Saúde**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE COMODATO N.º 01/21. PROC. ADM. N.º 4.645/21.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: BR Mobilidade Baixada Santista SPE S.A Objeto: Adita o Contrato de Comodato 01/21 para prorrogar a vigência contratual pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2025. Just.: Art.57, II da Lei Federal N.º 8.666/93. São Vicente, 07/03/25.

**MICHELLE LUÍS SANTOS**  
**Secretária Municipal da Saúde**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### PESSOAL

#### CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

##### Homologação de Resultados - Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, com fundamento no Decreto n.º 6.018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao respectivo ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, dos servidores relacionados a seguir, em seus respectivos cargos:

Primeiro Ano de Efetivo Exercício

Registro	Nome	Cargo
143	Ítalo Soares Santos Silva	Técnico de Enfermagem
142	Rachel de La Caridad Diaz Perez	Técnico de Enfermagem
139	Bruno Ferreira dos Santos	Assistente Administrativo
144	Marcela do Vale Saito	Assistente Administrativo

São Vicente, 25 de março de 2025.

**MÁRCIO REBUÁ BOMFIM**  
Superintendente

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

##### PORTARIA N.º 060/IPRESV/2025

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 888/2023,

##### RESOLVE:

Revogar, a partir de 1º/04/2025, os efeitos da Portaria n.º 116/2024 que concede, a partir de 1º/06/2018, Aposentadoria Voluntária à servidora SRA. MARIA REGINA DOS SANTOS, Reg. n.º 60.757.

Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de março de 2025.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

### EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

### LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

##### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 9/25

**Designa membros da CEV constituída para monitorar e avaliar o programa municipal de produção, distribuição e uso de medicamentos à base de canabidiol (CBD) e outras substâncias canabinoides no município.**

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 17/25,

##### DESIGNA

Os Srs. Vereadores Fernando Paulino, Dercinho Nêgão do Caminhão e Jefferson Cezarolli para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 10/25.

Sala Agenor Lapenna, em 20 de fevereiro de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

**Presidente**

##### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 14/25

**Designa membros da CEV constituída para tratar do aumento do efetivo da Polícia Militar no município, garantindo sua presença ao longo de todo o ano.**

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 29/25,

##### DESIGNA

Os Srs. Vereadores Adilson da Farmácia, Jefferson Cezarolli e Edivaldo da Auto Escola para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 15/25.

Sala Agenor Lapenna, em 26 de fevereiro de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

**Presidente**

##### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 19/25

**Designa membros da CEV constituída para acompanhar o andamento do Projeto Jôquei Bairro Cidadão - Área Batuíra e Charme Infraestrutura Urbana.**

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 47/25,

##### DESIGNA

Os Srs. Vereadores Jatobá, Edivaldo da Auto Escola e Tiago Peretto para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 20/25.

Sala Agenor Lapenna, em 20 de março de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

**Presidente**

### RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÃO N.º 20/25

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 20/25**

Constitui CEV para fiscalizar e acompanhar o andamento do Projeto Jôquei Bairro Cidadão - Área Batuíra e Charme Infraestrutura Urbana.

Autoria: Jatobá

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Vereadores (CEV) que terá por finalidade fiscalizar e acompanhar o andamento do Projeto Jôquei Bairro Cidadão - Área Batuíra e Charme Infraestrutura Urbana, bem como avaliar os impactos, prazos, qualidade das obras e cumprimento das diretrizes estabelecidas para o projeto.

Art. 2º A CEV será composta por três vereadores, indicados pela Mesa Diretora, respeitada a proporcionalidade partidária da Casa.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Vereadores:

- I - realizar visitas técnicas aos locais das obras para verificar o andamento dos serviços;

- II - promover audiências públicas com a população, técnicos e gestores responsáveis pelo projeto;

- III - solicitar informações e documentos dos órgãos responsáveis pela execução e fiscalização das obras;
- IV - elaborar relatórios periódicos sobre a situação do projeto e sugerir medidas para o aprimoramento de sua execução;

- V - encaminhar ao Poder Executivo, Ministério Público e demais órgãos competentes os relatórios e eventuais recomendações necessárias.

Art. 4º A CEV poderá requisitar apoio técnico de profissionais especializados, bem como convocar representantes de órgãos públicos, empresas contratadas e demais envolvidos na execução do projeto para prestar esclarecimentos.

Art. 5º O prazo de funcionamento da CEV será de seis meses, podendo ser prorrogado mediante aprovação do Plenário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 20 de março de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

**Presidente**

## **DECRETOS LEGISLATIVOS**

### **DECRETO-LEGISLATIVO N.º 3/25**

#### **ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 3/25**

Institui a Medalha Mulheres Empreendedoras e dá outras providências.

Autoria: Edinho Ferrugem

Art. 1º Fica instituída a Medalha Mulheres Empreendedoras, que será entregue, em Sessão Solene, às mulheres que se destacaram em âmbito municipal, regional, estadual e nacional, nas suas áreas de atuação, elevando o nome da cidade de São Vicente.

Art. 2º A honraria concedida será confeccionada em formato de disco metálico dourado com cinco centímetros de diâmetro e dois milímetros de espessura, contendo:

I - no anverso: brasão de armas do Município, cercado das palavras "Câmara Municipal de São Vicente";

II - no reverso: a inscrição na orla com os dizeres "Mulheres Empreendedoras"

Art. 3º A honraria será concedida desde que aprovado o respectivo Projeto de Decreto Legislativo pela Câmara Municipal.

§ 1º O Decreto Legislativo será de autoria da Mesa, podendo ser apresentado uma vez por ano.

§ 2º Cada vereador indicará, até o último dia do mês que antecede o mês em que se comemora o Dia do Empreendedorismo Feminino (19 de novembro), o nome de uma mulher para receber a homenagem no mês de novembro em data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 20 de março de 2025.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

**Presidente**

## **ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA**

### **ATOS DOS SECRETÁRIOS**

Não contém publicações nesta data.

### **LICITAÇÕES**

Não contém publicações nesta data.

### **PESSOAL**

Não contém publicações nesta data.

### **DEMAIS ATOS**

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:  
Kayo Felipe Nachtajler Amado  
CPF: \*\*\*.762.868-\*\*  
Data: 27/03/2025 14:41:12 -03:00

TECHCERT



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NSL2U-BMS29-GDQ2M-QZDYG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) em 27/03/2025 14:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
u1Ah8orQYaRu64sliMYHMCDNKpi7998DmdU71BBNBwY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/NSL2U-BMS29-GDQ2M-QZDYG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>